



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

[7]

Dispõe sobre a alteração do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 36, de 28 de junho de 2012, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo de Lei Complementar nº 03, de 10 de agosto de 2018, sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 36, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre o horário de funcionamento de farmácias e drogarias, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º - ...

§ 1º - O horário de plantão nos dias úteis é das 18h30m às 21h00m, nos sábados das 13h00m às 21h00m e nos domingos e feriados das 8h00m às 21h00m.

...

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 36, de 28 de junho de 2012.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de agosto de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei complementar foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 14 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 3 de 29

Portarias



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[89]

PORTARIA Nº 3.862, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor público municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07/2018-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 10 de agosto de 2018, APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor público municipal JESUS GONÇALVES DE AGUIAR, RG nº 12.342.445-8, CPF nº 025.698.958-30 e PIS/PASEP nº 170.43397.55/1, detentor do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente a R\$ 954,00 [novecentos e cinquenta e quatro reais], ou seja, um salário mínimo, será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 10 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de agosto de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 14 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 4 de 29



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[90]

PORTARIA Nº 3.863, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Masculino.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º -** Exonerar, a partir de 10 de agosto de 2018, em razão da concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, o servidor público municipal JESUS GONÇALVES DE AGUIAR, RG nº 12.342.445-8, CPF nº 025.698.958-30 e PIS/PASEP nº 170.43397.55/1, detentor do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 10 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de agosto de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 14 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 5 de 29

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 052/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - PROCESSO Nº 059/2015. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: C & F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda. OBJETO DO ADITIVO: Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir de 05/08/2018 e término em 04/08/2019. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018. SIGNATÁRIOS: Adilson Jesus Perez Segura pela Contratante e Antonio Brito Figueiredo pela Contratada.

Valentim Gentil/SP, 03 de agosto de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 6 de 29

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 **EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, com sede à Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, inscrito no CNPJ n. 46.599.833/0001-1, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Adilson Jesus Perez Segura, faz saber que fará realizar, através do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – **Instituto Imagine**, e torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento das funções constantes no item 1.5 do presente Edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua homologação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e disponibilizado na internet nos sites www.institutoimagine.com.br, www.valentimgentil.sp.gov.br; podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Valentim Gentil, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018.

Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados temporariamente estando sujeitos às disposições legais vigentes.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas, bem como os recursos, serão de responsabilidade do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – **Instituto Imagine**, obedecidas as normas deste Edital.

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COMPREENDERÁ DAS SEGUINTE ETAPAS:

- a) **1ª Etapa** – Provas Objetivas conforme disposições deste Edital; sob responsabilidade da empresa Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – **Instituto Imagine**, de caráter classificatório;
- b) **2ª Etapa** – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme previsto no item 13 deste Edital, sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Valentim ou empresa contratada, com participação obrigatória;
- c) **3ª Etapa** – Comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório; sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, conforme consta no Edital.

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 7 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas no item 1.5 deste Edital, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.3 As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - em locais designados, dependências ou órgãos da Prefeitura de Valentim Gentil/SP, visando atender ao restrito interesse público.

1.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas;
- b) ANEXO II – Descrição das Funções – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções;
- c) ANEXO III – Cronograma.

1.5 As funções, salários, vagas e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

CARGO/FUNÇÃO	Vagas	Venc. (R\$)	Carga Horária semanal	Requisitos mínimos exigidos
Agente Comunitário de Saúde	29	1.014,52	40 h	I – Residir na área da comunidade (Valentim Gentil) em que atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público; II – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III – Ter concluído o ensino médio.

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item 3 deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 8 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

2.2. Uma vez efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de cancelamento.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

2.4 A inscrição deverá ser efetuada das **00 horas do dia 20 de agosto de 2018 às 22 horas do dia 30 de agosto de 2018** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.institutoimagine.com.br.

2.4.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Função pretendida, devendo observar o item **1.5**.

2.5 Condições para inscrição:

- a)** ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- b)** ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;
- c)** efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d)** caso o candidato venha a efetuar o pagamento da taxa de inscrição para a mesma função mais de uma vez, não haverá devolução e nem transferência do valor pago para outra função, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- e)** conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- f)** Residir na área da comunidade (Valentim Gentil) em que atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público;

2.6 Requisitos gerais para o exercício/contratação:

- a)** ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c)** Residir na área da comunidade (Valentim Gentil) em que atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público;
- d)** Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, ou seja, a contratação somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006;
- e)** Ter concluído o ensino médio até a data da contratação;
- f)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- g)** ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- h)** possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 9 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

função;

- i) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Valentim Gentil;
- j) gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;
- k) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- l) não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição Federal de 1988. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão;
- m) a comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;

2.7 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária até o dia **31/08/2018**.

	Valor
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 30,00

2.8 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.institutoimagine.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato ao presente Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- f) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
- g) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
- h) imprimir o boleto bancário gerado no momento da inscrição.
- i) efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária até 01 (um) dia útil após o encerramento do período das inscrições (atenção para o horário bancário). Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. O horário bancário deverá ser obedecido.

2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10 O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer **agência bancária**.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 10 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

2.11 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.12 Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.13 Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 2.7.

2.14 O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia determinado no item 2.7.

2.15 Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

2.16 Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.17 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Certame não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil/SP. A divulgação de eventual cancelamento do Certame em epígrafe, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no site oficial da prefeitura (<http://www.valentimgentil.sp.gov.br/>) e no site oficial do Instituto Imagine (<https://www.institutoimagine.com.br/>).

2.18 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

2.19 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.20 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato", a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período das inscrições.

2.21 Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Imagine (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas ou na página "CONTATO" no site www.institutoimagine.com.br, para verificar o ocorrido, **respeitado o período recursal**.

2.22 O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.23 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 11 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

2.24 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato”, no caso de alguma dúvida ou falta de informação, e, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, pelo telefone (18) 3301-5649.

2.25 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Imagine o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

2.26 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.6 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de funções, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.27 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal ou ao Instituto Imagine qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiência, conforme previsto neste Edital.

2.28 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

2.29 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá, assinalar no site no momento da inscrição tal necessidade.

2.29.1 O candidato que não o fizer durante esse período de inscrições ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.29.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

2.29.3 O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo 3 deste Edital - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

2.30 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.30.1 Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com o Instituto Imagine, por qualquer meio, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

2.30.2 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

 pmvg@valentimgentil.sp.gov.br  www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 12 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

2.30.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

2.31 Excetuada a situação prevista no item 2.30 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.

2.32 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, todas as informações fornecidas e nas declarações firmadas no processo de inscrição.

2.33 As inscrições do processo em epígrafe poderão ser prorrogadas em razão de ordem técnica ou operacional.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/88 e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 9 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II – atribuições da função são compatíveis com a deficiência declarada.

3.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 14.481, de 13.07.11, e, no período das inscrições, encaminhar ao Instituto Imagine, através do endereço eletrônico: contato@institutoimagine.com.br com a identificação do Processo para o qual está inscrito:

- a)** relatório médico recente (até 6 meses) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b)** dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

3.5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.6 Será reservado à estes candidatos o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes para cada função.

3.7 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 13 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.8 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, constantes da listagem geral, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.9 O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que o candidato será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

3.10 O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 2.29 e seus subitens do título DAS INSCRIÇÕES.

3.11 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 3.4, não será considerado candidato com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.13 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

3.14 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

3.15 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

3.16 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo contará com apenas UMA FASE DE PROVAS, conforme tabela a seguir:

FUNÇÃO	Provas	Nº de Questões
--------	--------	----------------

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 14 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais (Português e Matemática)	10
	Conhecimentos Específicos	20

4.2 A prova objetiva, para todas as funções, **de caráter classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

4.4 A duração das provas objetivas será de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 1h (uma hora), a partir do início da realização da prova.

5. DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A **realização da prova objetiva** será no município de Valentim Gentil e está prevista para o dia **14 de outubro de 2018** a partir das 9 horas. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

5.1.1 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de lugares nas escolas do município destinadas ao certame em epígrafe, o Instituto Imagine poderá alterar a data e horário previsto da prova bem como dividir a aplicação da prova em mais de uma data. Todas as atualizações referentes à data e local de prova serão publicadas no site www.institutoimagine.com.br.

5.1.2 Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, o Instituto Imagine poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

5.2 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas conforme previsto no Anexo IV – Cronograma.

5.3 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.

5.4 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.5 A confirmação da data e as informações sobre horário, local e sala para a realização da(s) prova(s) deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de seu login, no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 15 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

5.6 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.

5.8 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro do Instituto Imagine, esse deverá entrar em contato por meio do telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

5.9 Nesse caso, o candidato somente poderá participar do Processo Seletivo se regularizar sua situação nos termos do item 5.8.

5.10 A inclusão de que trata o subitem 5.8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.11 Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b)** caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor azul ou preta;
- c)** original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando da realização da prova objetiva, caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos.

5.13 Somente será admitido na sala ou local de realização da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.14 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto no item 5.12 “a”, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.15 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 16 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.16 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

5.17 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.18 Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

5.19 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato e sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

5.20 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.21 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.

5.22 O candidato que não atender aos termos dispostos no item 5 e seus subitens deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.23 Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos no “link Área do Candidato”.

5.24 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

5.25 O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da(s) prova(s), deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s) prova(s).

5.26 O Instituto Imagine poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.27 Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 17 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

5.28 O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a)** desligá-lo;
- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pelo Instituto Imagine; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), se couber ou então deixar em local visível ao aplicador da prova;
- d.1)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, sem uso.

5.29 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

5.30 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.31 É reservado ao Instituto Imagine, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

5.32 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.33 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala.

Da prova objetiva:

5.34 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.35 Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e função.

5.36 O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

5.37 A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.

 pmvg@valentimgentil.sp.gov.br  www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 18 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

5.38 O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.39 Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Imagine devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

5.40 Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- a.1) O candidato deverá preencher a folha de respostas conforme instruções contidas no próprio cartão resposta.
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b.1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
- d) Não haverá processamento diverso de leitura óptica da folha de respostas. O candidato deverá responsabilizar-se por quaisquer prejuízos advindos de marcação incorreta no cartão resposta.

5.41 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

5.42 O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

5.43 A saída da sala de prova somente será permitida após decorrido 1h (uma hora) do tempo de duração da prova, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) o seu caderno de questões da prova objetiva, completo.

5.44 Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

Da prova objetiva:

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 19 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

6.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

6.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NP = (Na \times 100) \div TQP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

6.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero).

6.4- Por se tratar a divisão de pontos de uma dízima, ou seja, cada questão vale 0,333, para efeitos de divulgação de resultado serão adotados os seguintes critérios quando a apresentação da Nota Final:

a) Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação;

b) Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, ou, sendo 5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1 A Nota Final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual ao Resultado da pontuação obtida na prova objetiva.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

8.3 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 20 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

8.4 Os candidatos classificados serão enumerados, por Função, em duas listas que serão publicadas no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) no site www.valentimgentil.sp.gov.br, em até 10 dias corridos após a aplicação da prova, sendo:

- a) uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
- b) uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do fato que lhe deu origem.

9.2 Para recorrer contra qualquer item, o candidato deverá acessar a área do candidato no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), entrar na aba "RECURSOS" e seguir os passos lá elencados.

9.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma geral, ou seja, todas as questões a serem recorridas devem ser contempladas no mesmo recurso e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.4 Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

9.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será recorrida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a inabilitação ou a desclassificação de candidato.

9.7 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no site do Instituto Imagine www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato".

9.8 A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 21 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

9.10 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.11 No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.12 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.13 A Banca Examinadora e a Comissão do Processo Seletivo constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

13.1 O Curso Introdutório visa à formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Portaria n.º 243, de 25 de setembro de 2015, do Ministério da Saúde.

13.2 Os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde aprovados dentro do número de vagas nas provas objetivas realizarão o Curso Introdutório de Formação Inicial, em conformidade com os Arts. 6º, II, da Lei Federal nº 11.350/06 conforme a seguir:

- a) serão convocados os candidatos aprovados na quantidade do número de vagas;
- b) após a fase de Provas Objetivas será divulgada lista de convocação dos candidatos para participação de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório.

13.3 O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório.

13.4 O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas e terá o caráter eliminatório sendo o candidato considerado apto ou inapto.

13.5 O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas, quando será inabilitado do certame.

13.6 O Curso Introdutório de Formação Inicial será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil ou empresa contratada.

13.8 PROGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde e seu compromisso social; Responsabilidades social e profissional do Agente Comunitário de Saúde; Psicologia aplicada a profissão; Ética na ação comunitária; Campo de atuação do Agente Comunitário de Saúde; Riscos da profissão do Agente Comunitário de Saúde; Normas de

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 22 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

segurança aplicada a profissão; Normas para Prevenção de acidentes e doenças; Reconhecimento e mapeamento da comunidade: recursos materiais e humanos disponíveis; Mapeamento dos riscos da comunidade; Papéis, funções e responsabilidades da equipe de saúde e o relacionamento do Agente Comunitário de Saúde com esses profissionais; Cuidados de saúde, dispensados pelo Agente Comunitário de Saúde a indivíduos, famílias e comunidade; Programas de saúde; Impressos utilizados na atuação do Agente Comunitário de Saúde; noções de ética, cidadania e relações humanas no trabalho.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Prefeitura Municipal convocará os candidatos de acordo com seu interesse e em número que atenda às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação obtida. O candidato aprovado será chamado conforme as necessidades da Administração.

14.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao exercício.

14.3 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe a Legislação Municipal vigente.

14.4 Por ocasião da convocação para contratação, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

14.4.1 POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) comprovar, que na data da contratação, possui todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme disposto no **item 2.6., deste Edital**;
- b) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
- c) **apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:**
 - i. Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
 - ii. Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
 - iii. Título de Eleitor;
 - iv. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
 - v. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
 - vi. Cédula de Identidade RG;
 - vii. 1 (uma) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
 - viii. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - ix. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 23 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- x. Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- xi. Comprovações de escolaridade requeridos pela função;
- xii. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir;
- xiii. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- xiv. Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- xv. Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- xvi. outros documentos necessários, solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, no momento da convocação.

14.4.2 Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho da Prefeitura, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

14.4.3 Para **LIBERAÇÃO DO LAUDO ADMISSIONAL DO CANDIDATO DEFICIENTE**, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

14.4.4 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, poderão ser avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, cuja avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

14.4.5 Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de **02 dias corridos para interposição de recurso**, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

14.4.6 O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

14.4.7 Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

14.4.8 O não comparecimento ao exame médico admissional nas datas agendadas pela Prefeitura de Valentim Gentil caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo seletivo.

14.4.9 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 24 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.4.9 O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

14.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador).

14.6 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de **Edital** na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, no site www.valentimgentil.sp.gov.br, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das funções.

14.7 Será considerado desistente o candidato que deixar de assumir o exercício da função em data determinada.

14.8 O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido para a respectiva função.

14.9 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato” e www.valentimgentil.sp.gov.br devendo o candidato observar o disposto no item 12.1.

15.3 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15.4 O Instituto Imagine não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

15.5 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem,

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 25 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto Imagine e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15.6. Salvo a exceção prevista no item 2.28, durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15.7. Todas as informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo Instituto Imagine, por meio do site www.institutoimagine.com.br ou pelo telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas.

15.8. A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito a preferência na contratação.

15.9. O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de prova.

15.10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) e www.valentimgentil.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.11. No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ouvido o Instituto Imagine.

15.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a Prefeitura Municipal, a contratação do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.

15.13. O candidato que desobedecer às normas contidas neste edital, ou mesmo, em qualquer momento do certame, agir para prejudicar o bom andamento do certame, poderá ser eliminado do certame, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e sem direito à recurso.

15.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 26 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.institutoimagine.com.br, na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO e no site da Prefeitura do Município www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 13 de agosto de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
- Prefeito Municipal -

 pmvg@valentimgentil.sp.gov.br  www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 27 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Principais indicadores de saúde. Medidas de saneamento básico. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente de Saúde nas ações de controle de diversas doenças. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Ética. BRASIL. Constituição Federal de 1988 - capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200. BRASIL. Emenda Constitucional nº29. BRASIL. Lei Federal 8080, de 19/09/1990. Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde. BRASIL. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro no Sistema Único de Saúde BRASIL. Ministério da Saúde. GM. Portaria nº 2.203/96 Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/06; BRASIL. MS. GM. Portaria nº 373/02. Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 399, 22/02/2006, Diretrizes para o Pacto pela Vida, em defesa do SUS BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 699, 30/03/2006, Regulamenta as Diretrizes do Pacto pela Vida e de Gestão 2010-06-08.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 28 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO II ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital estadual ou federal, e demais atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 594

Página 29 de 29



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO III CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	14/08/2018
Início do prazo de inscrições	20/08/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto, inclusive 2ª via	30/08/2018
Data limite para pagamento das inscrições	31/08/2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	10/09/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	12/09/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	17/09/2018
Realização das Provas Objetivas	14/10/2018
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	14/10/2018
Divulgação de Gabarito da Prova Objetiva	14/10/2018
Data limite Recursos com relação ao Gabarito da Prova Objetiva	16/10/2018
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Retificação e Homologação do Gabarito (se houver)	17/10/2018
Classificação final	17/10/2018
Data limite recurso da classificação final	19/10/2018
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	22/10/2018

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos sites www.instituto imagine.com.br e www.valentimgentil.sp.gov.br. As publicações serão realizadas também na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP